



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-01/2005

Altera os arts. 3º e 5º da Instrução Normativa n. TC-004/2004, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-SFINGE, e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado pelas unidades gestoras das Administrações do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, arts. 58 a 62 e 113, e pela Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, especialmente, em seus arts. 3º e 4º,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Instrução Normativa n. TC-004/2004, de 08 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A periodicidade da remessa de informações para o Tribunal de Contas é bimestral, observado os seguintes prazos:

I - primeiro bimestre - até o dia 31 de março;

II - segundo bimestre - até o dia 31 de maio;

III - terceiro bimestre - até o dia 31 de julho;

IV - quarto bimestre - até o dia 30 de setembro;

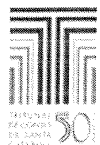
V - quinto bimestre - até o dia 30 de novembro;

VI - sexto bimestre - até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 1º Após o prazo final de remessa das informações de que trata o caput deste artigo, as Unidades da Administração Pública terão até cinco dias para efetuar a confirmação das informações remetidas, através da rede mundial de computadores.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes módulos:

I - ECO – Editais de Concorrência, que trata das informações referentes a editais de concorrência, de dispensa ou inexigibilidade de licitação de valor igual ao exigido para a modalidade de concorrência, cujos prazos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG
Coordenação de Controle de Decisões – CODE
Divisão de Elaboração das Decisões – DIDEC

periodicidades deverão ser de acordo com a Instrução Normativa n. TC-01/2002, de 04 de novembro de 2002;

II - e-SFINGE Obras, que trata das informações de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, cujos prazos e periodicidades deverão ser de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n. TC-01/2003, de 28 de maio de 2003.

.....

Art. 5º As informações relativas ao exercício de 2005 deverão ser efetuadas a partir de 03 de outubro de 2005, observando-se os seguintes prazos:

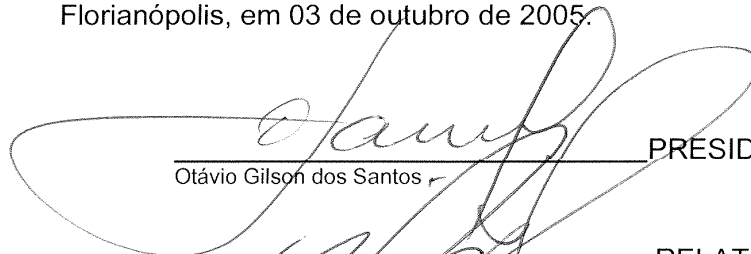
- I - primeiro bimestre - até o dia 31 de outubro de 2005;
- II - segundo bimestre – até o 15 de novembro de 2005;
- III - terceiro bimestre – até o dia 30 de novembro de 2005;
- IV - quarto bimestre – até o dia 15 de dezembro de 2005;
- V - quinto bimestre – até o dia 31 de dezembro 2005;
- VI - sexto bimestre – até o dia 31 de janeiro de 2006.


§ 1º - As informações referentes ao cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, a partir da competência do mês de outubro de 2005, deverão ser realizadas no módulo e-SFINGE Obras.

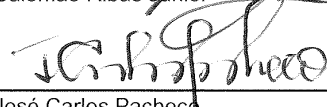
§ 2º - As planilhas do orçamento básico, do orçamento do contratado e as planilhas decorrentes de aditamentos contratuais serão encaminhadas ao Tribunal de Contas em meio eletrônico, de acordo com a estrutura da “Planilha Padrão”, integrante do módulo e-SFINGE Obras, referentes às licitações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2006.”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

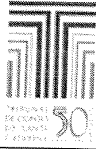
Florianópolis, em 03 de outubro de 2005.


 _____ PRESIDENTE
 Otávio Gilson dos Santos

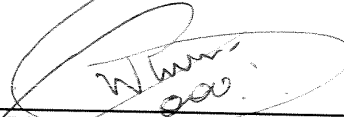

 _____ RELATOR
 Salomão Ribas Junior




 José Carlos Pacheco




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG
Coordenação de Controle de Decisões – CODE
Divisão de Elaboração das Decisões – DÍDEC



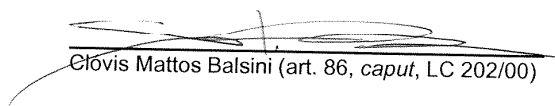
Wilson Rogério Wan-Dall



Moacir Bertoli

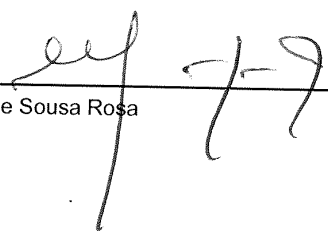


Luiz Roberto Herbst



Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, LC 202/00)

FUI PRESENTE



Márcio de Sousa Rosa

PROCURADOR